

LEI Nº 4.113, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	449052.10.301.0014.2.032.08.3000284	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nova	20.000,00

Novo código de Aplicação:

3000284 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	449051.10.302.0014.2.033.08.3000281	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 1577)	20.000,00

Ficha: 1577 - 02.08.01.449051.10.302.0014.2.033.08.3000281

OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA - GT

R\$ 20.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo